



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000131/2025 - 16/06/2025

Local/Setor: 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

1- DO OBJETO

1.1- Constitui-se com objeto o presente termo, Contratação de empresa especializada em locação de Palco, Sonorização e iluminação para atender as Festa do Padroeiro da Cidade - São Pedro, no Município de Baixo Guandu, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas. O evento será realizado nos dias 27,28,29 de Junho de 2025, e faz parte do Calendário de Eventos.

1.2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT D.
001	LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL , MEDINDO 10 M X 10 teto em estrutura de box metálica galvanizada coberto: com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 10 metros de comprimento mínimo, por 10 de largura mínimo perfazendo um total de 100 m ² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. conforme rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos -	DIARIA	03
002	SERVICOS DE SONORIZACAO - EVENTOS DE MEDIO PORTE. para atender as necessidades em apresentaçõesmusicais como bandas e apresentações culturais. para atender as necessidades em apresentaçõesmusicais como bandas e apresentações culturais, contendo: - sistema p.a. 08 - caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms (unidade) com a devida amplificação 08 - caixas de subgrave 2x18" com a devida amplificação 01 - console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01 - processador de frequências (08 vias). 01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; 01 multicabo 32 vias 50 metros - sistema de palco: 01 - console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate,compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado. 01 - processador de frequências (08 vias). 01- amplificador de fones com 8 vias com fones; 01 - bateria completa 04 - monitores com dois alto falantes de 12x600w rms e drive tipo sm400. 01 - amplificador de guitarra com dois alto falantes de12"x250w rms 01 amplificador de contrabaixo com 04 alto falantes de 10"x400w rms e 01x15" 600w rms 06 - praticáveis telescópico 2x1m x 0,50m 02 microfones sem fio profissional uhf multifrequência, 10 - microfones com fio p/voz tipo sm58 10 - garras para microfones 01 - kit microfone para bateria 10 - pedestais para microfones tipo girafa 02- direct box ativo 08 - direct box passivo 01 main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão com 50mts de cabo - cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção.	DIARIA	03



TERMO DE REFERÊNCIA

003	SERVICOS DE ILUMINACAO COM GRID PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. um sistema de iluminação contendo: 08 - moving head beam 7r 01 console tipo grandma2 light; 12 - par led 18 x 12 watts quadriled 12 - par 64 foco 1 com gelatinas 04 - refletor mini brut 4 lâmpadas 01 - ventilador 01 maquina de fumaça 3000w 04 strobo dmx 3000w 01 - rack dimer 12 canais 01 rack dijuntor 12 canais 02 splitter dmx 1 entrada 4 saídas 01 - sistema de comunicação entre palco e house mix 01 - grid 06 x 08 metros, a 06 metros de altura, com variação de 15% para mais ou para menos de acordo com rider técnico. 01 main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão. - cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção	DIARIA	03
-----	---	--------	----

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e Cultura do Município de Baixo Guandu realiza anualmente o evento Festa do Padroeiro da Cidade- São Pedro, para divulgação e valorização de data comemorativa, este evento já faz parte da Cultura da nossa cidade e está no Calendário de Evento do Município de Baixo Guandu. Diante disto, se faz necessário à busca de preço e posteriormente a possível contratação destes itens para a organização e execução dos eventos programados. O evento será realizado nos dias 27,28,29 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e Cultura, não possui equipamentos necessários para realização do evento e ainda não dispõe de quadro de pessoal especializado na área para a realização deste tipo de serviço técnico, assim motiva a Contratação de prestador de serviços da área de evento.

Visando oferecer lazer de qualidade à população local e região, através da programação cultural e provocar o resgate da autoestima local e valorização do lazer e do tempo livre.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1- Os quantitativos dos serviços de locação, foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los, no todo ou em parte, de acordo com a sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora, qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3.2 - A Autorização de Serviço será encaminhada à CONTRATADA no prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores a cada evento.

3.3- As montagens e instalações dos equipamentos licitados deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores do início do evento, e o prazo para desmontar é de até 03 (três) dias após o término do mesmo.

3.4- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços contratados não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar IMEDIANTAMENTE a substituição daqueles não aceito. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de



TERMO DE REFERÊNCIA

responsabilidade da licitante.

3.5- Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e Normas de segurança.

3.6- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

3.7- A CONTRATADA deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo período da realização do mesmo, assim como promover às suas custas, além do controle tecnológicos dos materiais ser empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

3.8- Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e o recolhimento, inclusive dos itens recusados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - Da Contratada

4.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

4.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

4.1.3- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

4.2 - Da Contratante

4.2.1 - Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

4.2.2 - A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4.2.4 - Encaminhar a liberação do pagamento da fatura do objeto, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual.

5- DO PAGAMENTO

5.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

5.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas etc.

5.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

6- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura designará como fiscal titular de contrato a servidor: **JAIME MOREIRA.E** como fiscal suplente servidora **Gabriela Carneiro Conceição Buge**.

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3- O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Política para as Mulheres e Cultura em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura.

7 - PENALIDADES

7.1 - O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

7.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

7.3 - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.



TERMO DE REFERÊNCIA

8- DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deve conter o nome do proponente, inscrição no CNPJ, prazo de validade, valores unitário e total, prazo de início do serviço, forma de pagamento.

8.2 - Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos.

9- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1- Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias.

10- DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

10.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

10.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providencias para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 10.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 10.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 10.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 10.10- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 10.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.121- REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

FONTE DE RECURSO: 150000009999

FICHA: 399

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____